



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13º Regimento de Infantaria/1923)
“BATALHÃO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE”

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2020
(Processo Administrativo n.º 64074.002470/2020-89)

Torna-se público que o 13º Batalhão de Infantaria Blindado – 13º BIB, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, sediado à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa – PR, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/12/2020**

Horário: **08 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este é um edital complementar dos itens 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 45, 53, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 70, 72, 73, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 96, 108, 109, 115, 124, 127, 128, 130, 132, 139, 142,

145, 146, 149, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160 e 162 que foram cancelados no pregão 01/2020.

1.2. A licitação será dividida em 162 (cento e sessenta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto** para os itens 32 a 35, 41, 48, 49, 51, 57, 89 e 94.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

4.7.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo de real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.35. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.36. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.37. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.38. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaotrezibib@yahoo.com.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaotrezibib@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa – PR, Seção de aquisições, licitações e contratos – SALC.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Carlos Cavalcanti, nº 2.179, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 11:30 horas as sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ponta Grossa/PR, 07 de dezembro de 2020

JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 13º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13o Regimento de Infantaria/1923)
(BATALHÃO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 15/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIC

NUP : 64074.002470/2020-89

1. DO OBJETO

Aquisição de material de informática, de natureza não duradoura (consumo), para as unidades militares da Guarnição de Ponta Grossa-PR, onde a cidade de Castro-PR pertence a essa guarnição. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. O objeto desta aquisição é composto pelos itens **3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 45, 53, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 70, 72, 73, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 96, 108, 109, 115, 124, 127, 128, 130, 132, 139, 142, 145, 146, 149, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160 e 162 cancelados no pregão 01/2020** para cotação e lances, que serão ofertados considerado para fins de classificação o menor valor global do item, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Wireless USB com as seguintes características mínimas: Deve possuir certificação Anatel. Deve operar com duas antenas de no mínimo 3dBi; Deve possuir conectividade USB compatível com os padrões 1.1 e 2.0 ou superior; deve suportar os protocolos de segurança e criptografia WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; Deve oferecer suporte aos Sistemas Operacionais Windows e Linux; Deve operar nas faixas de frequência de 2.4 a 5.8Ghz; Deve ser compatível com os padrões IEEE 802.11a, b, g, n, ac. Similar ou superior ao Tp-link Archer T4uhp Ac1300 Dual Band Wifi Usb Adapter. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	450018	UND	60	R\$ 505,22	R\$ 30.313,20
2	Antena Omni com as seguintes características mínimas: Deve possuir certificação Anatel. Deve possuir ganho de 8dBi; Deve operar na faixa de frequência 2.4GHz ~ 2.4800GHz; Deve possuir impedância de 50 Ohms; Deve	395054	UND	13	R\$ 349,10	R\$ 4.538,30

	possuir base de montagem para montagem em mesa, com cabo de extensão de no mínimo 100cm; A antena e o cabo extensor devem possuir conectores RP-SMA fêmea. Similar ou superior a Antena omnidirecional de mesa TL-ANT2408C, TP-LINK. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.					
3	Bastões para pistola de cola quente medindo de 11-12mm de espessura com no mínimo 30cm de comprimento, compostos por silicone transparente.	284808	Pct 1 Kg	44	R\$ 182,71	R\$ 8.039,24
4	Cabo UTP Categoria 6, com as seguintes características mínimas: Os condutores devem ser de cobre nú, isolados com polietileno adequado; Os condutores são trançados em pares e a capa externa confeccionada em CMX e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances); Deve possuir marcação métrica decrescente(305-001m). Deve atender o padrão ethernet 802.3ab ou superior. Deve ter certificação Anatel Vigente. Deve possuir certificação ETL 4 conexões. Deve atender às normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705; Deve possuir resistência de isolamento igual ou superior a 10.000 MΩ.km e ser constituído de 4 pares de fios com diâmetro de 24AWG cada, isolados entre si, reunidos dois a dois; Caixa contendo 305m de cabo; Fornecido na cor Cinza. Referência CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP CAT.6 24AWGX4P CINZA RoHS 305M. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	375493	Caixa com 305 metros	14	R\$ 1.609,88	R\$ 22.538,32
5	Cabo UTP Categoria 6, com as seguintes características mínimas: Os condutores devem ser de cobre nú, isolados com polietileno adequado; Os condutores são trançados em pares e a capa externa confeccionada em CMX e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances); Deve possuir marcação métrica decrescente(305-001m). Deve atender o padrão ethernet 802.3ab ou superior. Deve ter certificação Anatel Vigente. Deve possuir certificação ETL 4 conexões. Deve atender às normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705; Deve possuir resistência de isolamento igual ou superior a 10.000 MΩ.km e ser constituído de 4 pares de fios com diâmetro de 24AWG cada, isolados entre si, reunidos dois a dois; Caixa contendo 305m de cabo; Fornecido na cor Azul. Referência CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P CAT.6 CMX AZ RoHS. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	375493	Caixa com 305 metros	27	R\$ 1.609,88	R\$ 43.466,76
6	Cabo UTP Categoria 6, com as seguintes características mínimas: Os condutores devem ser de cobre nú, isolados com polietileno	375493	Caixa com 305 metros	17	R\$ 1.609,88	R\$ 27.367,96

	adequado; Os condutores são trançados em pares e a capa externa confeccionada em CMX e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances); Deve possuir marcação métrica decrescente(305-001m). Deve atender o padrão ethernet 802.3ab ou superior. Deve ter certificação Anatel Vigente. Deve possuir certificação ETL 4 conexões. Deve atender às normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705; Deve possuir resistência de isolamento igual ou superior a 10.000 MΩ.km e ser constituído de 4 pares de fios com diâmetro de 24AWG cada, isolados entre si, reunidos dois a dois; Caixa contendo 305m de cabo; Fornecido na cor Preto. Referência CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP CAT.6 24AWGX4P PRETO RoHS 305M. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.					
7	Cabo UTP Categoria 5E, com as seguintes características mínimas: Os condutores devem ser de cobre nú; Os condutores são trançados em pares e a capa externa confeccionada em CMX e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances); Deve possuir marcação métrica decrescente(305-001m). Deve atender o padrão ethernet 802.3ab ou superior. Deve ter certificação Anatel Vigente. Deve possuir certificação ETL 4 conexões. Deve atender às normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; Deve possuir resistência de isolamento igual ou superior a 10.000 MΩ.km e ser constituído de 4 pares de fios com diâmetro de 24AWG cada, reunidos dois a dois; Caixa contendo 305m de cabo; Fornecido na cor Azul. Referência CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP CAT.5e 24AWGX4P CMX AZ CLARO ROHS. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	465402	Caixa com 305 metros	29	R\$ 1.609,88	R\$ 46.686,52
8	Cabo UTP Categoria 5E Blindado, com as seguintes características mínimas: Os condutores devem ser de cobre nú; Deve permitir a utilização em dutos temporariamente alagados. Os condutores são trançados em pares e a capa externa confeccionada em polietileno de alta densidade, retardante a chama e resistente a raios UV e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances); Deve possuir fio dreno de 26AWG em contato com a blindagem. Deve possuir marcação métrica decrescente(305-001m). Deve atender o padrão ethernet 802.3ab ou superior. Deve ter certificação Anatel Vigente. Deve possuir certificação ETL 4 conexões. Deve atender às normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801; Deve possuir resistência de isolamento igual ou superior a 10.000 MΩ.km e ser constituído de 4 pares de fios com diâmetro de 24AWG cada,	465402	Caixa com 305 metros	18	R\$ 2.714,40	R\$ 48.859,20

	reunidos dois a dois; Caixa contendo 305m de cabo; Fornecido na cor preta. Referência Furukawa MultiLan Cat.5e F/UTP Indoor/Outdoor DC. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.					
9	Patch Cord UTP, com as seguintes características mínimas: Patch cord metálico; Deve atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; Deve oferecer suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores. Deve atender as normas EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862. Deve possuir certificação Anatel, ETL 4 conexões e atender a diretiva europeia RoHS. Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento sendo desta forma, sobreposta a trava do plug; Deve ser montado e testado 100% em fábrica; Deve possuir conector RJ45 em ambas as pontas; Deve ser confeccionado no padrão T568A em ambas as pontas; Deve possuir 1,5m de comprimento e ser confeccionado na cor vermelha. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	461977	UND	61	R\$ 126,40	R\$ 7.710,40
10	Patch Cord UTP, com as seguintes características mínimas: Patch cord metálico; Deve atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; Deve oferecer suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores. Deve atender as normas EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862. Deve possuir certificação Anatel, ETL 4 conexões e atender a diretiva europeia RoHS. Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento sendo desta forma, sobreposta a trava do plug; Deve ser montado e testado 100% em fábrica; Deve possuir conector RJ45 em ambas as pontas; Deve ser confeccionado no padrão T568A em ambas as pontas; Deve possuir 2,5m de comprimento e ser confeccionado na cor vermelha. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	461977	UND	105	R\$ 126,40	R\$ 13.272,00
1	Patch Cord UTP, com as seguintes características mínimas: Patch cord metálico; Deve atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; Deve oferecer suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000	437666	UND	175	R\$ 126,40	R\$ 22.120,00

	BASE TX, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores. Deve atender as normas EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862. Deve possuir certificação Anatel, ETL 4 conexões e atender a diretiva europeia RoHS. Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento sendo desta forma, sobreposta a trava do plug; Deve ser montado e testado 100% em fábrica; Deve possuir conector RJ45 em ambas as pontas; Deve ser confeccionado no padrão T568A em ambas as pontas; Deve possuir 1,5m de comprimento e ser confeccionado na cor azul. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.					
12	Patch Cord UTP, com as seguintes características mínimas: Patch cord metálico; Deve atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; Deve oferecer suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores. Deve atender as normas EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862. Deve possuir certificação Anatel, ETL 4 conexões e atender a diretiva europeia RoHS. Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento sendo desta forma, sobreposta a trava do plug; Deve ser montado e testado 100% em fábrica; Deve possuir conector RJ45 em ambas as pontas; Deve ser confeccionado no padrão T568A em ambas as pontas; Deve possuir 2,5m de comprimento e ser confeccionado na cor azul. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	437667	UND	150	R\$ 126,40	R\$ 18.960,00
13	Cabo de vídeo VGA com conectores Macho em ambas as pontas; Deve possuir 1,8m de comprimento; Deve possuir filtro de ruídos em ambas as pontas; deve ser utilizável em monitores de vídeo.	401068	UND	42	R\$ 42,91	R\$ 1.802,22
14	Cabo HDMI com filtro de ruídos em ambas as pontas; Deve possuir 10m de comprimento; Deve ser compatível com as versões: HDMI 1.4, 1.3B e anteriores; Deve suportar resolução de até 1080i/p, Deve suportar imagens 2D e 3D.	411424	UND	21	R\$ 84,91	R\$ 1.783,11
15	Conector fêmea RJ-45(Keystone Jack) Cat. 5e com as seguintes características mínimas: Deve atender às seguintes normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565, IEC60603-7; Deve possuir as seguintes certificações: ETL Verified, UL LISTED e	446581	UND	330	R\$ 189,93	R\$ 62.676,90

	atender a diretiva europeia RoHS; Deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; Deve trabalhar com condutores com diâmetro de 22 a 26 AWG; Os contatos metálicos devem ser compostos por bronze fosforoso com pelo menos 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Deve possuir identificação do fabricante e identificação da categoria impressas no corpo do produto. Deve possuir acessório/capa para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado Referência: CONECTOR FÊMEA SOHOPLUS CAT.5e T568A/B – BRANCO – ROHS. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.					
16	Conector fêmea RJ-45(Keystone Jack) Cat. 6 com as seguintes características mínimas: Deve atender às seguintes normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565, IEC60603-7; Deve possuir as seguintes certificações: ETL Verified, UL LISTED e atender a diretiva europeia RoHS; Deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; Deve trabalhar com condutores com diâmetro de 22 a 26 AWG; Os contatos metálicos devem ser compostos por bronze fosforoso com pelo menos 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Deve possuir identificação do fabricante e identificação da categoria impressas no corpo do produto. Referência: CONECTOR FÊMEA SOHOPLUS CAT.6 T568A/B – BRANCO – ROHS. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	372481	UND	570	R\$ 189,93	R\$ 108.260,10
17	Fonte de alimentação bivolt com as seguintes características mínimas: Deve ser compatível com computador Dell Optiplex 745, com pelo menos 275W de potência; De acordo com a Súmula/TCU nº 270, deve ser no modelo H275P-01.	441211	UND	34	R\$ 253,62	R\$ 8.623,08
18	Fonte Universal para notebook, Entrada Bivolt(110v~220v), Saída 90W. Deve ter certificação inmetro. Deve possuir os seguintes conectores: Tipo: H1 5.5mm – 3.0mm, Tipo: H3 5.5mm – 2.5mm, Tipo: H10 5.5mm – 1.7mm, Tipo: H11 6.5mm – 4.4mm, Tipo: H13D 7.4mm – 5.0mm, Tipo: H14 7.4mm – 5.0mm, Tipo: H15 4.8mm – 1.7mm, Tipo: H16 4.0mm – 1.7mm. Deve ter certificação Inmetro. Referência Fonte universal Best Battery Modelo: BB20-UN890. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	463123	UND	45	R\$ 213,30	R\$ 9.598,50
19	Disco rígido (Hard Disk) com as seguintes características mínimas: Capacidade de armazenamento de 1TB; Destinado ao uso interno; Tamanho de 3.5in; Interface SATA III; Velocidade mínima de 7200rpm; Deve atender a diretiva europeia RoHS; Caso haja necessidade de troca por outro produto, o	442122	UND	156	R\$ 429,02	R\$ 66.927,12

	mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.					
20	Processador AMD, tipo FX, com as seguintes especificações: N° de núcleos de CPU 8, Nr de threads 8, Clock básico 3,3GHz, Total de Cache L3 8MB, Arquitetura 32nm, Socket AM3+, Suporte de SO Windows 10 – 64-Bit, RHEL x86 64-Bit, Ubuntu x86 64-Bit. Modelo de referência Processador AMD FX-8370E (FD837EWMW8KHK, 3.3GHz, 8C, L3:8M, 95W, rev.C0, AM3+).	234910	UND	21	R\$ 2.792,88	R\$ 58.650,48
21	Gabinete ATX para computador com as seguintes características mínimas: Cor: Preta; Confeccionado em aço, compatível com as placas Mini-ITX, MicroATX e ATX; Deve possuir conexões para USB 3.0, fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete; Deve possuir cooler traseiro instalado. Igual ou superior ao Gabinete marca Cougar, modelo MX330.	362833	UND	48	R\$ 414,36	R\$ 19.889,28
22	Leitor Biométrico para digitais; Deve possuir sistema anti-fraude de detecção de dedo vivo (LFD – Live Finger Detection); Possuir conexão através interface USB 2.0; Possuir resolução mínima de 500DPI; Compatível com Windows 7.	460032	UND	14	R\$ 804,82	R\$ 11.267,48
23	Manta antiestática ESD com as seguintes características mínimas: Espessura de pelo menos 2mm; Deve possuir propriedades dissipativas e condutivas; Deve medir pelo menos 100cmX60cm.	291189	UND	33	R\$ 342,44	R\$ 11.300,52
24	Memória RAM com as seguintes características: Tipo SDRAM DDR2 de 240 pinos; Capacidade de 4GB; Velocidade de 800MHz; Compatível com placas Intel.	392455	UND	36	R\$ 343,40	R\$ 12.362,40
25	Memória RAM com as seguintes características: Tipo SDRAM DDR2 de 240 pinos; Capacidade de 4GB; Velocidade de 667MHz; Compatível com placas Intel.	401139	UND	36	R\$ 343,40	R\$ 12.362,40
26	Pasta térmica com as seguintes características mínimas: Deve ser composta por composto térmico; Deve operar em temperaturas entre 50o e 180o; Utilização em dissipação de calor em processadores. Similar ou superior a Noctua NT-H2.	333308	Seringa com 10 gramas	64	R\$ 297,15	R\$ 19.017,60
27	Patch Panel Cat. 5E com as seguintes características mínimas: Deve atender às seguintes normas: ISO/IEC 11801, NBR 14565; Deve possuir a certificação: ETL Verified; Deve ser confeccionado em aço SAE 1020 na estrutura, com material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 no painel frontal; Deve trabalhar com condutores com diâmetro de 26 a 22 AWG; Os contatos metálicos devem ser compostos por: RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel, 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado; Deve possuir identificação do fabricante e da categoria no corpo do produto; Deve vir acompanhado de parafusos de fixação; Deve posuir capa protetora para os contatos IDC; Deve possuir guia traseira para fixação individual dos cabos. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas	442365	UND	32	R\$ 315,01	R\$ 10.080,32

	no Termo de Referência.					
28	Placa de rede PCI Express; Contendo 2 conexões de rede Ethernet 10/100/1000; Deve ser totalmente compatível com servidor IBM System x3400 M3;	450311	UND	30	R\$ 631,84	R\$ 18.955,20
29	Placa de vídeo para Slot PCI-Express com as seguintes características mínimas: Deve possuir pelo menos 2GB-GDDR5 de memória de vídeo; Deve possuir pelo menos 1 saída HDMI, 1 saída DVI e 1 saída D-Sub; Deve suportar DirectX 12 e OpenGL 4.4. Similar ou superior a Gigabyte GV-N730D5-2GI.	464974	UND	60	R\$ 745,68	R\$ 44.740,80
30	Placa de vídeo para Slot PCI-Express com as seguintes características mínimas: Deve suportar OpenGL 4.5; Deve possuir 4GB GDDR6; Deve suportar máxima resolução de 7680x4320; Deve possuir pelo menos 1 saída HDMI, 2 saídas DP. Modelo de referência NVIDIA GeForce GTX 1650.	465017	UND	38	R\$ 2.415,13	R\$ 91.774,94
31	Webcam com as seguintes características mínimas: Deve possibilitar gravação de vídeo HD de 720p (até 1280 x 720 pixels); Conexão USB 2.0; Lentes com foco automático; Microfone embutido; Deve possuir Clipe ajustável para tripés, monitores e laptops; Deve ser na cor preta. Igual ou superior a Webcam Logitech C920 FullHD.	404652	UND	26	R\$ 811,89	R\$ 21.109,14
32	Jogo de ponteiros (Bits) para parafusadeira e/ou chave canhão com as seguintes características: Deve possuir pelo menos 40(quarenta) peças; Deve possuir bits Phillips, Fenda, Allen, Tork, Canhão (6mm, 8mm e 10mm); Deve possuir adaptador magnético para bits; Deve vir acondicionado em estojo de material plástico para armazenamento e transporte; Deve ser fabricado em aço de alta resistência; Todas as pontas devem possuir gravação com o tipo de ponteira(pode ser um código) e respectiva medida. Igual ou superior ao jogo de bits BOSH-2607017164.	343626	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
33	Chave de fenda com as seguintes características: Deve medir 5/16" X 8"; Deve ter a ponta fosfatizada; Cabo em polipropileno com um furo na parte superior destinado à fixação em suporte na parede; A haste de metal deve conter em sua composição, pelo menos os seguintes materiais: Cromo, Vanádio e Manganês.	325178	UND	22	R\$ 92,50	R\$ 2.035,00
34	Chave Phillips com as seguintes características: Deve medir 5/16" X 8"; Deve ter a ponta fosfatizada; Cabo em polipropileno com um furo na parte superior destinado à fixação em suporte na parede; A haste de metal deve conter em sua composição, pelo menos os seguintes materiais: Cromo, Vanádio e Manganês.	389022	UND	22	R\$ 92,50	R\$ 2.035,00
35	Chave Canhão com as seguintes características: Deve medir 1/4"; Cabo em polipropileno com um furo na parte superior destinado à fixação em suporte na parede; A haste de metal deve conter em sua composição, pelo menos os seguintes materiais: Cromo, Vanádio e Manganês.	342023	UND	21	R\$ 92,50	R\$ 1.942,50
36	Chave Canhão com as seguintes características: Deve medir 7mm; Cabo em polipropileno com um furo na parte superior	217303	UND	20	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00

	destinado à fixação em suporte na parede; A haste de metal deve conter em sua composição, pelo menos os seguintes materiais: Cromo, Vanádio e Manganês.					
37	Fonte de alimentação para uso geral com as seguintes características; Tensão de entrada: 100 / 200vac (Bivolt Automático); Tensão de saída: 9vdc 1a; Potência: 9w mínima; Frequência: 50/60 Hz; Polaridade: Positivo Central; Plug: P4, com diâmetro interno: 2,5mm, com parte metálica de pelo menos 9mm(parte que é introduzida no aparelho); A tomada deve obedecer a Norma Brasileira NBR 14136.	396527	UND	55	R\$ 65,30	R\$ 3.591,50
38	Fonte de alimentação para uso geral com as seguintes características; Tensão de entrada: 100 / 200vac (Bivolt Automático); Tensão de saída: 7,5vdc 1a; Potência: 7,5w mínima; Frequência: 50/60 Hz; Polaridade: Positivo Central; Plug: P4, com diâmetro interno: 2,5mm, com parte metálica de pelo menos 9mm(parte que é introduzida no aparelho); A tomada deve obedecer a Norma Brasileira NBR 14136.	396527	UND	50	R\$ 65,30	R\$ 3.265,00
39	Fonte de alimentação para uso geral com as seguintes características; Tensão de entrada: 100 / 200vac (Bivolt Automático); Tensão de saída: 12vdc 1a; Potência: 12w mínima; Frequência: 50/60 Hz; Polaridade: Positivo Central; Plug: P4, com diâmetro interno: 2,5mm, com parte metálica de pelo menos 9mm(parte que é introduzida no aparelho); A tomada deve obedecer a Norma Brasileira NBR 14136.	396526	UND	55	R\$ 65,30	R\$ 3.591,50
40	Fonte de alimentação para uso geral com as seguintes características; Tensão de entrada: 100 / 200vac (Bivolt Automático); Tensão de saída: 24vdc 1a; Potência: 24w mínima; Frequência: 50/60 Hz; Polaridade: Positivo Central; Plug: P4, com diâmetro interno: 2,5mm, com parte metálica de pelo menos 9mm(parte que é introduzida no aparelho); A tomada deve obedecer a Norma Brasileira NBR 14136.	442276	UND	50	R\$ 65,30	R\$ 3.265,00
41	Porca gaiola M5 com parafuso tipo Philips. O parafuso deve possuir arruela de pressão e lisa. Conjunto para fixação de equipamentos em rack 19 polegadas. Fornecida em pacotes com 100 unidades.	263547	Pct 100 UND	35	R\$ 141,53	R\$ 4.953,55
42	Conector fêmea RJ-45 (Keystone) blindado cat6. Características mínimas: Para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Características: Corpo metalizado, garantindo a total proteção contra interferências eletromagnéticas externas; Deve exceder as características elétricas da norma EIA/TIA 568 C.2; Possuir certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 C.2; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC,	301639	UND	385	R\$ 57,55	R\$ 22.156,75

	para condutores de 22 a 24 AWG; Saída traseira em 180 graus; Montagem Toolless, sem uso de ferramentas especiais; Disponível em pinagem T568A/B. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.					
43	PATCH PANEL DESCARREGADO 24P. Definição: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 5e, provendo suporte às aplicações como GigaBit Ethernet (1000 Mbps). Confeccionado em aço. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA 569). Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D. Painel compacto de 1U de altura e 24 posições descarregadas. Todas as posições são numeradas permitindo a identificação das conexões. Encaixe compatível com toda a linha de conectores fêmea, módulos F, módulos com adaptadores ópticos e de áudio e vídeo, etc. Fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro. Fornecido sem os conectores (descarregado). Patch Panel 24 Portas. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	346589	UND	8	R\$ 731,57	R\$ 5.852,56
44	Controlador acesso, tipo:token criptográfico USB, capacidade:72 KB, características adicionais: USB compatível com certificado ICP Brasil, gerenciamento através de um PIN e de um PUK, compatibilidade: WINDOWS XP, LINUX, APLICAÇÃO: certificação digital, certificado digital tipo A3.	451898	UND	45	R\$ 78,58	R\$ 3.536,10
45	Rotulador, largura fita: 9 e 12 mm, caracteres: 12 un, funcionamento: eletrônico, fonte alimentação: pilha, características adicionais: portátil, etiquetas de plástico. Modelo de referência Brother PT-E110, de acordo com a Súmula/TCU nº 270.	447274	UND	11	R\$ 602,85	R\$ 6.631,35
46	Microscópio monocular para inspeção visual de fibra óptica, ampliação de 400x, compatível com conectores ST, FC, SC, E2000 e 2,5mm DIN. Modelo de referência CL-400X	458809	UND	5	R\$ 1.259,33	R\$ 6.296,65
47	Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 5 vdc v, aplicação: computador, características adicionais: áudio 2.0 saída para fone de ouvido e controle de volume. Alimentação por USB e conexão de áudio P2.	449734	UND	88	R\$ 75,54	R\$ 6.647,52
48	Cabo de vídeo tipo: displayport, com conector displayport em ambas as pontas, deve possuir pelo menos 1,8m de comprimento, deve possuir trava no conector.	433632	UN	42	R\$ 105,18	R\$ 4.417,56
49	Cabo UTP Categoria 5E, com as seguintes	465402	Caixa	23	R\$ 1.609,88	R\$ 37.027,24

	características mínimas: Os condutores devem ser de cobre nú; Os condutores são trançados em pares e a capa externa confeccionada em CMX e composto por materiais que cumprem com a diretiva européia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances); Deve possuir marcação métrica decrescente(305-001m). Deve atender o padrão ethernet 802.3ab ou superior. Deve ter certificação Anatel Vigente. Deve possuir certificação ETL 4 conexões. Deve atender às normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; Deve possuir resistência de isolamento igual ou superior a 10.000 MΩ.km e ser constituído de 4 pares de fios com diâmetro de 24AWG cada, reunidos dois a dois; Caixa contendo 305m de cabo; Fornecido na cor Azul. Referência CABO ELET. SOHOPLUS U/UTP CAT.5e 24AWGX4P CMX AZ CLARO ROHS. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.		com 305 metros			
50	Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: clivador, material: metal e plástico, uso: clivagem de fibras ópticas. Modelo de referência: Clivador Fibra Óptica De Alta Precisão Modelo Jw-21n Nf	453453	UND	4	R\$ 751,06	R\$ 3.004,24
51	Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: decapador, material: metal e plástico, uso: decapagem de cabo de rede.	326324	UND	25	R\$ 163,13	R\$ 4.078,25
52	Abraçadeira, material: plástico, comprimento total: 400 mm, largura: 4,8 mm. Cor preta. Tipo Hellermann	454426	PCT c/ 1000 UND	59	R\$ 763,35	R\$ 45.037,65
53	Abraçadeira, material: náilon, tipo: autotravante, comprimento total: 400 mm, largura: 7,60 mm, cor: preta. Tipo Hellermann	451984	PCT c/ 50UND	49	R\$ 72,49	R\$ 3.552,01
54	Organizador cabos, organizador cabos de rede tipo pente, formato redondo, para 38 cabos UTP.	151037	UND	52	R\$ 70,57	R\$ 3.669,64
55	Organizador cabos, tipo: 2u, altura: 88,2 mm, material: chapa de aço 1010, tratamento superficial: fosfatizado, acabamento superficial: pintura epóxi - pó, cor: grafite, características adicionais: com suporte e tampa	234848	UND	28	R\$ 112,33	R\$ 3.145,24
56	Organizador de cabos, tipo: 1u, altura: 43,7 mm, material: chapa de aço 1010, tratamento superficial: fosfatizado, acabamento superficial: pintura epóxi - pó, cor: grafite, características adicionais: com suporte e tampa	234846	UND	28	R\$ 112,33	R\$ 3.145,24
57	Bandeja suporte equipamentos, aplicação: sistema de cabeamento estruturado, características adicionais: painel de fechamento angular para fixação em rack, largura: 19 pol, altura: 1u, profundidade: 400mm., dois pontos de fixação.	427183	UND	23	R\$ 154,66	R\$ 3.557,18
58	Haste aterramento, material: núcleo em aço carbono (SAE 1010-1020) revestimento em cobre eletrolítico, sem traços de zinco, tipo: cilíndrica, comprimento: 3.000 mm, diâmetro: 5/8 pol, características adicionais: deve atender as normas ABNT NBR-13571 / UL-467. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	439747	UND	24	R\$ 199,69	R\$ 4.792,56

59	Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado , tipo corte: lateral, comprimento: 9 pol. Deve atender as normas DIN ISO 5746/EN 60900/IEC 60900, NR 10. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	445372	UND	15	R\$ 316,07	R\$ 4.741,05
60	Jogo chave combinada, material: aço cromo vanádio, tipo: fixa, quantidade peças: 16, tamanho: 6;7;8;9;10;11;12;13;14;17;19;22;24;27;30;32, modelo: chave combinada boca/estrela, acessórios: estojo	139300	UND	15	R\$ 806,63	R\$ 12.099,45
61	Alicate bico chato, material: aço cromo vanádio, cabo: isolado, comprimento: 6 pol, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos. deve atender as normas NBR-9699 e NR 10, DIN ISO 5745. Caso haja necessidade de troca por outro produto, o mesmo deve conter as certificações exigidas no Termo de Referência.	446766	UND	17	R\$ 119,78	R\$ 2.036,26
TOTAL					R\$ 1.099.407,04	

1.1 Estimativa de consumo dos órgãos gerenciador e participantes.

QUANTIDADES ESTIMADAS															
ITEM	13° BIB		5° BDA C BLD		20° BIB		5° B LOG		3° RCC		5° Esq C Mec		5° RCC		QTDE TOTAL
	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	1	10	1	20	0	0	1	10	1	15	1	5	0	0	60
2	1	5	1	1	0	0	1	2	1	3	1	2	0	0	13
3	1	5	1	3	0	0	1	5	1	30	1	1	0	0	44
4	1	5	1	1	0	0	1	5	1	2	1	1	0	0	14
5	1	10	1	9	0	0	1	5	1	2	1	1	0	0	27
6	1	10	1	1	0	0	1	5	0	0	1	1	0	0	17
7	1	10	1	2	0	0	1	5	1	1	1	1	1	10	29
8	1	10	1	2	0	0	1	5	0	0	1	1	0	0	18
9	1	20	0	0	0	0	1	20	1	20	1	1	0	0	61
10	1	50	1	10	0	0	1	30	0	0	1	15	0	0	105
11	1	50	1	60	0	0	1	50	0	0	1	15	0	0	175
12	1	50	1	60	0	0	1	30	0	0	1	10	0	0	150
13	1	10	1	10	0	0	1	10	1	10	1	2	0	0	42
14	1	5	1	7	0	0	1	5	1	2	1	2	0	0	21
15	1	200	0	0	1	10	1	100	0	0	1	20	0	0	330
16	1	200	1	200	1	10	1	100	1	10	1	50	0	0	570
17	1	10	1	10	1	2	1	10	0	0	1	2	0	0	34
18	1	5	1	31	0	0	1	3	1	5	1	1	0	0	45
19	1	20	1	10	1	1	1	20	1	50	1	5	1	50	156
20	1	10	1	10	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	21
21	1	10	1	17	0	0	1	10	0	0	1	1	1	10	48
22	1	3	0	0	0	0	1	2	1	5	1	1	1	3	14
23	1	7	1	8	0	0	1	3	1	8	1	2	1	5	33
24	1	15	0	0	0	0	1	10	0	0	1	2	1	9	36
25	1	15	0	0	0	0	1	10	0	0	1	2	1	9	36
26	1	20	1	16	0	0	1	6	1	20	1	2	0	0	64
27	1	10	1	10	0	0	1	10	0	0	1	2	0	0	32
28	1	10	0	0	0	0	1	5	1	10	1	5	0	0	30
29	1	10	1	17	0	0	1	10	1	1	1	2	1	20	60
30	1	10	1	10	0	0	1	5	1	1	1	2	1	10	38
31	1	5	1	6	0	0	1	3	1	5	1	2	1	5	26
32	1	3	1	3	0	0	1	2	1	1	1	1	0	0	10

33	1	10	1	3	0	0	1	5	1	2	1	2	0	0	22
34	1	10	1	3	0	0	1	5	1	2	1	2	0	0	22
35	1	10	1	3	0	0	1	5	1	1	1	2	0	0	21
36	1	10	1	3	0	0	1	5	0	0	1	2	0	0	20
37	1	15	1	15	0	0	1	10	0	0	1	5	1	10	55
38	1	15	1	10	0	0	1	10	0	0	1	5	1	10	50
39	1	15	1	15	0	0	1	10	0	0	1	5	1	10	55
40	1	15	1	10	0	0	1	10	0	0	1	5	1	10	50
41	1	10	1	11	0	0	1	2	1	10	1	2	0	0	35
42	1	200	1	10	0	0	1	100	0	0	1	50	1	25	385
43	1	5	0	0	0	0	1	2	0	0	1	1	0	0	8
44	1	10	1	20	0	0	1	10	1	3	1	2	0	0	45
45	1	3	1	2	0	0	1	2	0	0	1	1	1	3	11
46	1	2	0	0	0	0	1	2	0	0	1	1	0	0	5
47	1	10	1	56	0	0	1	10	1	10	1	2	0	0	88
48	1	10	1	20	0	0	1	10	0	0	1	2	0	0	42
49	1	10	1	6	0	0	1	5	0	0	1	2	0	0	23
50	1	2	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4
51	1	10	1	3	0	0	1	5	0	0	1	2	1	5	25
52	1	10	1	31	0	0	1	5	0	0	1	3	1	10	59
53	1	10	1	21	0	0	1	5	0	0	1	3	1	10	49
54	1	10	1	13	0	0	1	6	1	10	1	3	1	10	52
55	1	10	0	0	0	0	1	5	0	0	1	3	1	10	28
56	1	10	0	0	0	0	1	5	0	0	1	3	1	10	28
57	1	10	1	5	0	0	1	6	0	0	1	2	0	0	23
58	1	10	1	10	0	0	0	0	1	1	1	3	0	0	24
59	1	4	1	5	0	0	1	1	1	4	1	1	0	0	15
60	1	4	1	5	0	0	1	1	1	4	1	1	0	0	15
61	1	4	1	6	0	0	1	2	1	4	1	1	0	0	17

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços, não havendo prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Seção de Informática do 13º BIB e, por semelhança, as de outras OM, servem de apoio técnico nas áreas de manutenção de hardware e software para os diversos usuários, em torno de 300 usuários por OM, e sistemas que são utilizados diariamente nas diversas atividades dos aquartelamentos, dentre elas: SISCOFIS, SIASG, SIAFI, SPED, SIPEO, SISCONSIG, SICAPEX, EBNET, entre outros.

2.2 Todas as OM possuem infraestrutura de rede de dados física e sem fio internas para atender as diversas repartições, com mais de 5.000 m de cabeamentos para as redes físicas de cada devido ao tamanho dos aquartelamentos e a distâncias dos pavilhões. As redes fazem ligação com a rede externa do Exército (EBNET) que disponibiliza o acesso à internet.

2.3 Para manter essa estrutura em funcionamento são necessárias compras constantes de insumo de TIC, com a finalidade de manutenção de computadores e periféricos, equipamentos de TIC e insumos para infraestrutura de rede de transmissão de dados.

2.3.1 **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Devido a grande quantidade de equipamentos utilizados e seu avançado tempo de uso, na sua maior parte, de equipamentos

oriundos de doações de outros órgãos, as manutenções se fazem constantes, mas com limitações, em consequência dos escassos recursos disponibilizados. O planejamento de manutenção dos equipamentos é feito para atender cerca de 30% dos equipamentos, sendo necessário um estoque mínimo em almoxarifado para atender as possíveis falhas, sendo as informações constantes dos PDTIC de cada OM.

2.3.2 **Ampliação da Infraestrutura de Rede de Dados:** Com a chegada da EBnet em 2018, houve a necessidade de ampliação da infraestrutura da rede de dados para todas as repartições, levando acesso aos diversos sistemas juntamente a soluções de informática que melhorem a eficiência de cunho operacional conforme PDTIC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A aquisição dos materiais relacionados neste termo de referência se enquadram como aquisição de bens comuns, por ser possível realizar sua descrição de forma objetiva, conforme prevê o Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no horário compreendido entre 08:30h e 11:30h, e das 13:30h às 16:30h de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:30h às 11:30h, apenas para entrega em dias úteis, conforme endereços abaixo:

GERENCIADOR: 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO – 13º BIB - Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa – PR.

PARTICIPANTES: 5º BATALHÃO LOGÍSTICO – 5º B Log, Rua Valdeci dos Santos, nº 115, Pinheirinho – Curitiba/PR, CEP 81150-370, e-mail: salc.5blog@gmail.com, Tel: (41) 3347-9714

3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE – 3º RCC, Av. General Aldo Bonde, nº 333, Contorno – Ponta Grossa/PR, CEP 84060-170, e-mail: licitacao3rcc@bol.com.br, Tel: (42) 3227-7832

5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA – 5ª Bda C Bld, Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 149, Centro - Ponta Grossa/PR, CEP 84043-560, e-mail: salc@5bdacbld.eb.mil.br, Tel: (42) 3225-2477

5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA – 5º Esq C Mec, Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – Castro/PR, CEP 84165-090, e-mail: pregao5esqdcmec@hotmail.com

5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE – 5º RCC, Praça Santo Ângelo, s/n, Vila Militar – Rio Negro/PR, CEP 83880-000, Tel: (47) 3642-3160

20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO - 20º BIB, Av. Erasto Gaertner, ° 598, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82510-900, e-mail: cpl20bib@gmail.com, Tel: (41) 3123-6629

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro que veja a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.099.407,04 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos).**

Ponta Grossa/PR, 07 de dezembro de 2020

ODAIR DE QUADROS - Cap
Encarregado do Setor de material

De acordo:

MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA – Maj
Fiscal Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência

JAURO FRANCISCO DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 13º BIB

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13º Regimento de Infantaria / 1923)
(BATALHÃO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 64074.002470/2020-89
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179 - Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.564.970/0001-94, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas o Sr. **Tenente Coronel JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, inscrito no CPF sob o nº 201.719.018-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 64074.002470/2020-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de consumo de tecnológica da informação e comunicação - TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o 13º BIB.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura desta ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ponta Grossa/PR, de de 2020.

JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHOS – Ten Cel
Representante Órgão Gerenciador

Representante Empresa Contratada